



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC
Núcleo de Compras - SESDEC-NCOM

ANÁLISE

Análise nº 6/2026/SESDEC-NCOM

ANÁLISE TÉCNICA: VIABILIDADE ECONÔMICA E EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

REF.: Pregão Eletrônico nº 90447/2025 – SESDEC

Processo SEI: 0037.002199/2025-50

OBJETO: Suporte técnico, sustentação operacional e manutenção de sistemas críticos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente análise visa contextualizar os parâmetros matemáticos de formação do valor de referência e avaliar a conformidade das propostas apresentadas pelas empresas SIGMA DATASERV e EHOST TECNOLOGIA frente aos critérios de exequibilidade estabelecidos no planejamento da contratação.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO MATEMÁTICA DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A pesquisa de preços foi consolidada em observância aos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 51 e seguintes do Decreto Estadual nº 28.874/2024, mediante a utilização de fontes de pesquisa compatíveis com o objeto da contratação e aptas a refletir os preços efetivamente praticados no mercado. Para assegurar a confiabilidade da cesta de preços e a obtenção de um valor estimado representativo, foram aplicados critérios de tratamento estatístico sobre os dados coletados, com a exclusão de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, utilizando-se como metodologia de consolidação a **mediana**, por se mostrar o método mais adequado para mitigar a influência de valores extremos e conferir maior robustez e fidedignidade ao preço de referência da contratação, em conformidade com a metodologia admitida pela regulamentação vigente. Para garantir a fidedignidade da cesta de preços, a Administração aplicou métodos estatísticos rigorosos:

2.2. **Valor Estimado da Contratação:** Com fundamento na pesquisa de preços regularmente instruída nos autos, o valor global estimado da contratação para o período de **24 (vinte e quatro) meses** foi fixado em **R\$ 2.655.303,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao preço de referência obtido após o tratamento estatístico da cesta de preços, observados os critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024. O referido valor constitui o limite máximo para a contratação, destinando-se à aferição da exequibilidade e da vantajosidade das propostas apresentadas no certame.

2.3. **Cálculo dos Limites de Aceitabilidade:** Em conformidade com a **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**, os limites de aceitabilidade dos preços foram definidos mediante a aplicação de metodologia estatística baseada na **média aritmética** e no **desvio padrão amostral**, com o objetivo de identificar valores atípicos (outliers) e estabelecer um intervalo de preços compatível com a realidade de mercado. A adoção desses parâmetros assegura maior confiabilidade à estimativa da contratação, reduzindo a influência de valores excessivamente elevados ou inexequíveis e preservando a representatividade da cesta de preços utilizada como referência.

2.4. **Limite Superior de Aceitabilidade (Valor Máximo Global):** O limite superior de aceitabilidade da contratação fica estabelecido em **R\$ 2.655.303,28** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao valor máximo admitido para a contratação, apurado com base na pesquisa de preços e na metodologia estatística descrita na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**. Assim, serão consideradas **inaceitáveis** e, consequentemente, **desclassificadas**, as propostas cujo valor global exceda esse limite, por caracterizarem **sobrepçoço**, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

2.5. **Limite Inferior de Aceitabilidade (Parâmetro para Análise de Exequibilidade):** O limite inferior de aceitabilidade foi estabelecido em **R\$ 1.728.065,01** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e um centavo), obtido mediante a subtração do desvio padrão amostral da média aritmética dos preços válidos, conforme metodologia definida na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**. As propostas que apresentarem valor global inferior a esse montante serão submetidas à **análise de exequibilidade**, por constituírem indício de inexecuibilidade. Não sendo comprovada a viabilidade da execução contratual, a proposta será declarada inexecuível e, consequentemente, desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Termo de Referência.

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

3.1. A empresa **EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** apresentou proposta no valor global de **R\$ 1.679.941,80** (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para o período de **24 (vinte e quatro) meses**.

3.1.1. **Análise:** Verifica-se que o valor ofertado é **inferior ao limite inferior de aceitabilidade**, fixado em **R\$ 1.728.065,01**, conforme metodologia estatística estabelecida na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**. Tal circunstância configura **indício objetivo de inexecuibilidade**, uma vez que a proposta se situa abaixo do patamar mínimo considerado economicamente viável para a execução do objeto contratado, especialmente em razão da complexidade dos serviços, da necessidade de operação contínua em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7)** e dos requisitos técnicos indispensáveis à sustentação dos sistemas críticos da Segurança Pública.

3.1.2. Assim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta deverá ser submetida ao procedimento de verificação de exequibilidade, facultando-se à licitante a apresentação de elementos que demonstrem a viabilidade econômica de sua oferta. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta, esta estará sujeita à desclassificação por inexecuibilidade.

3.2. A empresa **SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A** apresentou proposta no valor global de **R\$ 2.025.303,28** (dois milhões, vinte e cinco mil, trezentos e três reais e vinte e oito centavos).

3.2.1. **Análise:** Verifica-se que o valor ofertado encontra-se compreendido entre o limite inferior de aceitabilidade (**R\$ 1.728.065,01**) e o limite superior de aceitabilidade (**R\$ 2.655.303,28**), ambos estabelecidos com base na metodologia estatística constante da **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**.

3.2.2. Dessa forma, sob os aspectos estatístico, econômico e regulamentar, a proposta revela-se **compatível com os parâmetros de aceitabilidade definidos pela Administração**, não apresentando indícios de inexecuibilidade nem de sobrepçoço. Assim, **atende aos critérios de exequibilidade e**

aceitabilidade de preços, permanecendo apta ao prosseguimento das demais fases de análise previstas no certame, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos de habilitação e conformidade da proposta.

4. REQUISITOS LEGAIS E SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA

4.1. Considerando que a proposta apresentada pela empresa **EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** encontra-se abaixo do limite inferior de aceitabilidade estabelecido pela Administração, resta configurado **indício objetivo de inexecuibilidade**, circunstância que impõe a adoção do procedimento previsto no **art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021** e nas disposições do Instrumento Convocatório.

4.2. Nessa hipótese, **não se mostra juridicamente admissível a desclassificação imediata da proposta**, devendo ser oportunizado à licitante o exercício do contraditório, mediante a realização de diligência destinada à comprovação da exequibilidade da oferta.

4.3. **Diligência para Comprovação da Exequibilidade:** Recomenda-se que o Pregoeiro promova diligência formal junto à empresa **EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, concedendo prazo para apresentação de documentação e justificativas técnicas capazes de demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

4.4. **Justificativa Técnica Esperada:** A licitante deverá comprovar, de forma objetiva e documental, que o valor ofertado é suficiente para assegurar a integral execução do objeto contratual, demonstrando, entre outros aspectos:

- a composição detalhada dos custos diretos e indiretos que embasaram a formação do preço;
- a viabilidade da manutenção da equipe técnica mínima exigida no Termo de Referência, incluindo Gerente de Projeto, Administrador de Banco de Dados (DBA), Analistas e Desenvolvedores;
- a capacidade de atendimento aos níveis mínimos de serviço (ANS/SLA) estabelecidos para a operação contínua dos sistemas em regime **24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana (24x7)**;
- a demonstração de que todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administrativos e demais custos inerentes à execução contratual foram adequadamente considerados na formação do preço.

4.5. **Garantia do Contraditório e da Ampla Defesa:** Nos termos do item **8.5 do Edital**, a existência de indícios de inexecuibilidade impõe a realização de diligência para que a licitante apresente os esclarecimentos e documentos que entender pertinentes, assegurando-se o devido processo administrativo antes da adoção de eventual medida de desclassificação.

4.6. Somente após a análise dos elementos apresentados será possível concluir, de forma fundamentada, pela exequibilidade ou inexecuibilidade da proposta, observando-se os princípios da legalidade, da motivação, do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante da análise técnica realizada, conclui-se que:

a) A proposta apresentada pela empresa **EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, no valor global de **R\$ 1.679.941,80**, situa-se abaixo do limite inferior de aceitabilidade fixado em **R\$ 1.728.065,01**, configurando **indício objetivo de inexecuibilidade**, nos termos da metodologia estatística adotada pela Administração e do item **8.4.1 da Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**.

b) A proposta apresentada pela empresa **SIGMA DATASERV INFORMÁTICA S/A**, no valor global de **R\$ 2.025.303,28**, encontra-se compreendida entre os limites inferior e superior de aceitabilidade estabelecidos pela Administração, atendendo aos critérios objetivos de

exequibilidade e aceitabilidade definidos na **Nota Técnica nº 31/2026/SESDEC-NCOM (Id. 73054901)**, não apresentando indícios de sobrepreço ou de inexecuibilidade.

5.2.

RECOMENDAÇÃO

I - Em observância ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao item **8.5 do Edital** e aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da motivação dos atos administrativos, recomenda-se que o Pregoeiro promova **diligência** junto à empresa **EHOST TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, concedendo prazo para apresentação de planilha detalhada de composição de custos, memória de cálculo e demais documentos que demonstrem a exequibilidade da proposta ofertada.

II - A documentação apresentada deverá evidenciar, de forma objetiva, que o valor proposto é suficiente para assegurar a execução integral do objeto contratado, contemplando todos os custos diretos e indiretos, a manutenção da equipe técnica mínima exigida, o atendimento aos níveis de serviço (ANS/SLA), os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, bem como os demais custos inerentes à execução do contrato.

III - **Caso a licitante não apresente elementos suficientes para comprovar a exequibilidade de sua proposta, ou caso as justificativas apresentadas se revelem inconsistentes ou incompatíveis com as exigências do Termo de Referência, recomenda-se a sua desclassificação por inexecuibilidade**, mediante decisão devidamente motivada, preservando-se a legalidade do certame, a seleção da proposta mais vantajosa e a continuidade dos serviços críticos de tecnologia da informação destinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

MAXINALDO OJOPI DA COSTA

Chefe do Núcleo de Desenvolvimento - GETEC/SESDEC

JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS

Gerente de Compras - GECOM/SESDEC

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Maxinaldo Ojopi da Costa**, **Chefe de Núcleo**, em 24/07/2026, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS**, **Gerente de Compras**, em 24/07/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELIO GOMES FERREIRA**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/07/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74789237** e o código CRC **4DCF2E19**.

Referência: Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0037.002199/2025-50

SEI nº 74789237